



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Memorando nº 431/2024 – SEMAF

Altamira/Pa, 04 de setembro de 2024

Contrato original: Contrato Administrativo: Nº 24-0830-002-PMA

Assunto: Inclusão de Dotação Orçamentária

JUSTIFICATIVA PARA O TERMO DE APOSTILAMENTO

Em atenção ao pedido de alteração/inclusão de dotação orçamentária, apresento justificativa para proceder com o **1º Termo de Apostilamento**, destinado a **inserção de Dotação Orçamentária** ao CONTRATO Nº 24-0830-002-PMA, objeto: Refere-se à O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

I – DO APOSTILAMENTO

A Lei Federal nº 14.133/2021, quando define os preceitos de contratação pela administração pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

II – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO ADITIVO

A previsão legal do aditivo desejado, está contida no Artigo 136, inciso IV, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que se transcreve abaixo:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...)

IV - empenho de dotações orçamentárias

As condições para apostilamento, envolve simples alteração de dotação orçamentária. Para



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

que a administração pública municipal não sofra prejuízos faz-se necessário efetuar o apostilamento aos referidos contratos.

Atenciosamente,

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças